



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

31/08/2017

INDICE

| | |
|---|---------|
| 1. JORNAL ATOS E FATOS | |
| 1.1. DECISÕES..... | 1 - 4 |
| 1.2. EXECUÇÕES PENAIS..... | 5 |
| 2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO | |
| 2.1. DECISÕES..... | 6 - 9 |
| 2.2. JUÍZES..... | 10 - 12 |
| 2.3. PRESIDÊNCIA..... | 13 |
| 2.4. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)..... | 14 |
| 2.5. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..... | 15 - 17 |
| 3. JORNAL O IMPARCIAL | |
| 3.1. DECISÕES..... | 18 - 20 |
| 3.2. PRESIDÊNCIA..... | 21 |
| 4. JORNAL O PROGRESSO | |
| 4.1. EXECUÇÕES PENAIS..... | 22 |
| 4.2. JUÍZES..... | 23 |
| 4.3. VARA CRIMINAL..... | 24 - 25 |
| 5. JORNAL PEQUENO | |
| 5.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS..... | 26 |
| 5.2. DECISÕES..... | 27 - 28 |
| 5.3. EXECUÇÕES PENAIS..... | 29 |
| 5.4. JUÍZES..... | 30 |

SUSPENSA LEI MUNICIPAL TJMA autoriza funcionamento DO UBER EM SÃO LUÍS

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016 que inviabilizava o uso do aplicativo Uber em São Luís. A decisão foi tomada ontem (30) pelo desembargador Marcelo Carvalho atendendo a uma manifestação, na semana passada, da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão (PGR-MA).

PÁGINA 2

*Justiça do Maranhão
suspende lei municipal
e autoriza funcionamento
do Uber em São Luís*



 LIBERADO

Justiça do Maranhão suspende lei municipal e autoriza funcionamento do Uber em São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016 que inviabilizava o uso do aplicativo Uber em São Luís. A decisão foi tomada ontem (30) pelo desembargador Marcelo Carvalho atendendo a uma manifestação, na semana passada, da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão (PGR-MA).

O desembargador, em seu despacho, destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado.

“Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, diz trecho do despacho.

Assim, a fiscalização com intuito de apreensão de veículos particulares utilizados para o transporte



TJMA suspende lei municipal e autoriza funcionamento do Uber em São Luís

de passageiros não poderá mais ser realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

No último dia 22 de agosto, a PGR do Maranhão entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a lei que proíbe o uso do aplicativo 'Uber'. A ação foi proposta pelo procurador-geral Luiz Gon-

zaga Martins Coelho.

Na semana passada, taxistas fizeram protesto na Avenida Beira Mar, em São Luís. No dia seguinte, motoristas que trabalham por meio do Uber também se manifestaram em frente a Câmara Municipal.

A lei municipal que proíbe o Uber em São Luís foi promulgada no dia 26 de

abril deste ano. A proposta foi da ex-vereadora Luciana Mendes. O projeto havia sido aprovado em 2016, mas não foi sancionado pelo prefeito Eivaldo Holanda Júnior (PDT). Por conta da omissão do chefe do Executivo, a matéria retornou para a Câmara Municipal para que os procedimentos legais fossem adotados.

Foragido do Complexo de Pedrinhas encontrado em Morros é reconduzido

A Polícia Civil já está recambiando para São Luís o então foragido do Complexo Penitenciário de Pedrinhas identificado como Inatanael dos Santos Carvalho, mais conhecido pela alcunha “Bucho de Pipo”, recapturado no fim da manhã de terça-feira (29). Segundo relatado pelas fontes policiais, ele foi encontrado no município de Morros, na Região do Munim, onde possui diversas passagens pela delegacia. O delegado Leonardo Pereira, da Delegacia de Morros, esclareceu que “Bucho de Pipo” tinha sido beneficiado com a recente saída temporária do Dia dos Pais, mas desapareceu de São Luís e não retornou na data estipulada pela Vara de Execuções Penais (VEP). Nesta quarta-feira (30), Inatanael já está sendo reconduzindo para o Complexo de Pedrinhas, de onde saiu recentemente por autorização judicial.

Decisão

Uber está liberado pela Justiça para operar em São Luís

O Tribunal de Justiça atendeu a ação do Ministério Público (MP). Segundo decisão, proibir o uso de aplicativos de transporte privado, como o Uber, seria garantir monopólio ilegítimo aos taxistas. **GERAL 5**



TJ/MA suspende lei que proibia atuação do Uber em São Luís

Desembargador Marcelo Carvalho atendeu a ação proposta pelo MP e diz que proibição garante monopólio aos taxistas

Mais um capítulo da história sobre a atuação do Uber em São Luís iniciou-se ontem. O desembargador Marcelo Carvalho Silva, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA), concedeu medida cautelar requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado suspendendo os efeitos da Lei Municipal nº 429/2016 que proibia a atuação do Uber na capital maranhense. Com a decisão do magistrado, a utilização do aplicativo para o transporte de pessoas está liberada e amparada pela Justiça.

O magistrado atendeu à Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) interposta pelo procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, no dia 22 de agosto deste ano. A ação defendia que a lei, de autoria da vereadora Luciana Mendes e aprovada pela Câmara Municipal em 5 de julho de 2016, feria os artigos 147 (inciso I, 2º e inciso IV) e 174 (caput e § 1º) da Constituição do Estado do Maranhão.

Adin

Nessa ação, o procurador-geral de Justiça afirmou que "a lei municipal se constitui em norma puramente proibitiva e proibir não é regulamentar - o que fere uma série de princípios constitucionais, notada-

mente o da livre concorrência, do livre exercício da atividade econômica e o direito de escolha do consumidor".

O texto também chama a atenção para a diferenciação entre "transporte público individual" e "transporte privado individual". O primeiro é um tipo de serviço privativo dos taxistas, já o segundo, no qual se enquadra o Uber, não depende de concessão pública. Diante da flagrante inconstitucionalidade da norma, a Adin requereu, em medida liminar, a imediata suspensão da lei municipal nº 429/2016.

Decisão

Já ontem, o desembargador Marcelo Carvalho Silva atendeu à manifestação do Ministério Público do Maranhão (MPMA) e suspendeu o efeito da Lei Municipal nº 429/2016, que proibia o uso do aplicativo Uber em São Luís.

Em sua decisão, o magistrado deixou claro que proibir o uso de aplicativos de transporte privado seria garantir um monopólio ilegítimo aos taxistas, não sendo dessa forma uma prática saudável para o mercado e para a livre concorrência.

"A proibição do livre exercício de atividade, sob o pretexto de ausência

de regulamentação, constitui violação ao princípio da livre iniciativa, que traz como consequência a afronta à liberdade de concorrência, porquanto não estimula a competição sadia entre taxistas e motoristas particulares, protegendo o interesse dos profissionais do táxi em detrimento à liberdade de escolha dos consumidores", disse o desembargador na sua decisão.

Ele afirmou também que o transporte privado de passageiros, como se caracteriza o Uber, é permitido por lei. "O transporte individual remunerado de pessoas retira o seu fundamento na disciplina do contrato de transporte previsto nos artigos 730 e seguintes do Código Civil, sendo atividade lícita", destacou o desembargador Marcelo Carvalho.

Na tarde de ontem, **O Estado** entrou em contato com a Prefeitura de São Luís para saber que ações o Município vai tomar a partir de agora com a suspensão da Lei nº 429/2016, uma vez que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) estava apreendendo os veículos dos motoristas que utilizam o aplicativo para o transporte de passageiros. Até o fechamento desta edição, nenhuma resposta foi obtida. ●

Paulo Soares



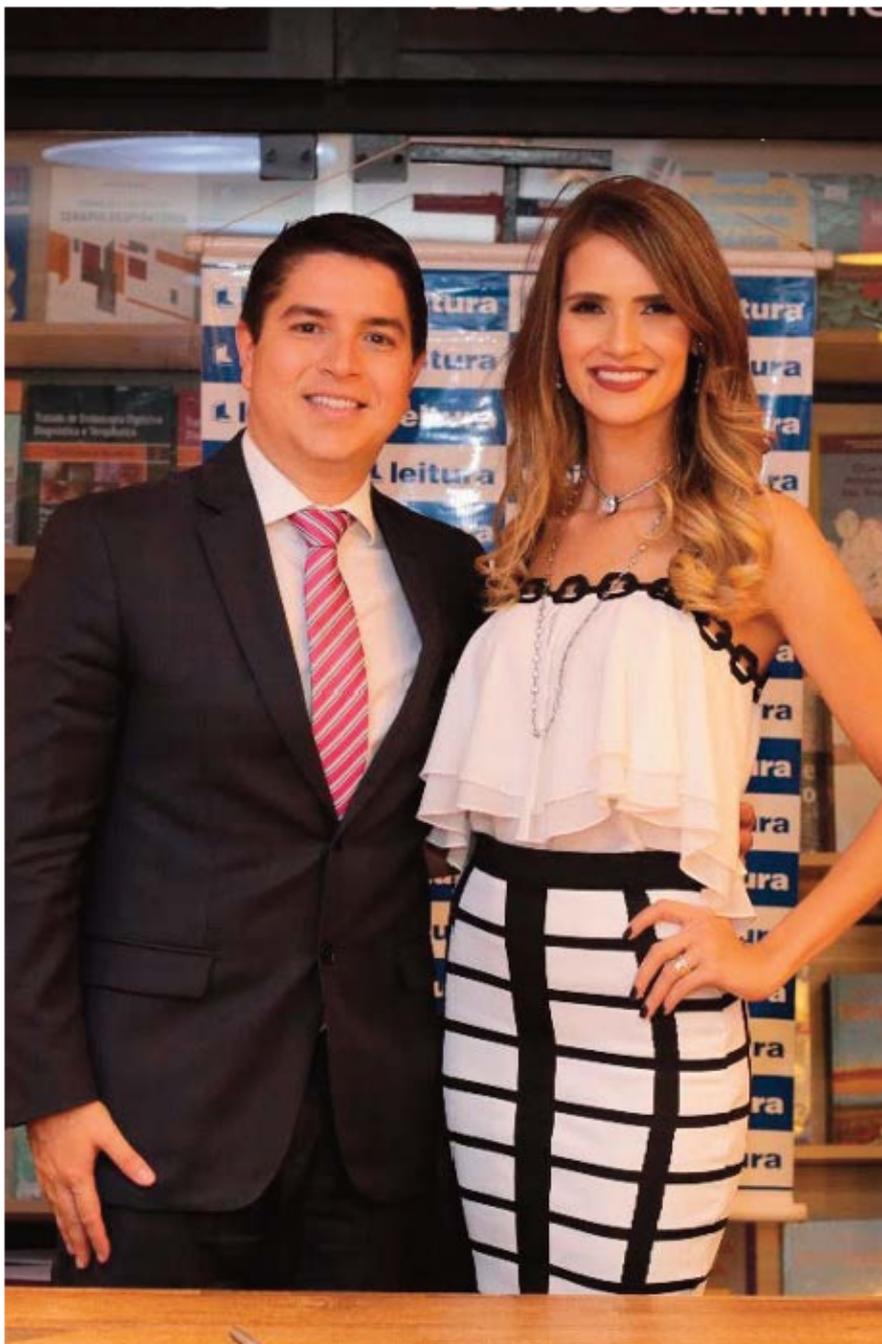
A atuação do aplicativo Uber está garantida desde ontem, por decisão da Justiça do Maranhão

CANAPÉS

- Pronto: enfim foi posta uma pá de cal na polêmica do Uber versus taxistas. O Tribunal de Justiça liberou o serviço do aplicativo em São Luís.
- O TJ-MA suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016, que inviabilizava o uso do Uber em São Luís. A decisão foi dada pelo Des. Marcelo Carvalho.
- No mais: que a turma que sai à noite se conscientize de vez a deixar o carro em casa quando for tomar umas. Alternativa de transporte não é (mais) desculpa, né?!

COM O JUDICIÁRIO EM PESO

A julgar pela lista de magistrados que foram prestigiar Francisco Reis Júnior, pelo lançamento do livro "Dez anos do Conselho Nacional de Justiça" (Ed. Lumen Juris - Direito), na quinta passada, se pode alcançar a distinção da obra do juiz criminal de Timon (MA), fruto de sua dissertação de Mestrado em Ciências Políticas na UFPI. Ao lado da esposa, Tamilla, ele dedicou edições do livro a togados e expressões da advocacia maranhense.



Francisco Reis Júnior e a esposa Tamilla



Desembargador Lourival Serejo cumprimenta o autor



Fábio Costa, diretor-geral do TRE-MA



Juiz Bruno Montejunas



Francisco Júnior com o desembargador José Luiz Almeida



Fábio Dualibe



Marcos Souza

Fotos/Divulgação



Francisco Júnior entre o presidente do TJ-MA, desembargador Cleones Cunha, a juíza Oriana Gomes e a desembargadora Nelma Sarney



O autor do livro com o desembargador Ricardo Dualibe e Virginia Dualibe

Cinema e Direito

No último sábado, a Coordenação do Curso de Direito do Instituto Florence de Ensino Superior realizou a décima quinta sessão do projeto Direito e Sétima Arte, reunindo 130 espectadores. Durante o evento, foi exibido o filme “Preciosa: Uma História de Esperança”, que trata da questão da violência de gênero. O projeto une cinema e direito para discutir questões importantes da sociedade. Uma das presenças ilustres foi a juíza Larrissa Rodrigues Tubinambá, titular da 3ª Vara de Pedreiras, com competência exclusiva em violência doméstica e de família.

Novo Fórum

Bons ventos da Justiça sopram em direção à minha cidade natal, Presidente Dutra.

Hoje, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, desembarca naquela cidade para lançar a pedra fundamental da construção do novo fórum da Comarca de Presidente Dutra. O prédio onde funcionará os serviços judiciais da Comarca terá 898,12 m² de área construída num terreno de 2 mil m² e tem prazo de 300 dias para sua conclusão.

A 350 km de São Luís, a Comarca de Presidente Dutra tem 8.971 processos em tramitação nos sistemas PJe, Themis SG e VEP. São duas unidades judiciais instaladas – 1ª e 2ª Varas – e uma Turma Recursal.

Os juízes titulares atuais das unidades são Gláucia Helen Maia de Almeida e Ferdinando Marcos Gomes Serejo Sousa, respectivamente.

TJ prossegue com implantação do PJe

Até dezembro de 2017, o Processo Judicial Eletrônico atingirá 100% das unidades judiciais do estado

Dando cumprimento ao cronograma de expansão do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o ano de 2017, o Poder Judiciário do Maranhão já instalou a plataforma digital para a prática de atos processuais em 16 unidades jurisdicionais de 11 comarcas de entrância intermediária da Justiça estadual.

Até o mês de dezembro, o sistema será implantado em 46 unidades de 25 comarcas de entrância intermediária, atendendo à Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a implantação do sistema em 100% dos órgãos julgadores de 1º e 2º Graus nos tribunais de médio porte para este ano.

A medida

regulamentada na Portaria Conjunta 6/2017, assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones

Cunha, e pela corregedora-geral da Justiça, desembargador Anildes Cruz – contempla as unidades jurisdicionais das comarcas de Coelho Neto, Presidente Dutra, Tuntum, Colinas, São Domingos do Maranhão, Barreirinhas, Rosário, Araioses, Vargem Grande, Brejo, Chapadinha, Santa Inês, Zé Doca, Buriticupu, Santa Luzia, Maracumé, Santa Helena, Pinheiro, Viana, Bacabal, Lago da Pedra, Barra do Corda, Pedreiras, Estreito e Porto Franco.

As classes processuais e as competências listadas incluem recuperação de empresas; cível e comércio; registros públicos; família e casamento; guarda e responsabilidade; tutela, curatela e ausência; sucessões, inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazenda pública estadual e municipal, entre outras. ●

Descaso

Só após denúncia, cirurgia de criança é marcada

Após denúncia de O Estado, o governo anunciou que vai custear a cirurgia de Kevilin Sofia Ferreira, de 1 ano. Até o fechamento desta edição, o Procape (PE) não confirmou contato do Governo. **GERAL C5**

O Estado denuncia e Governo vai custear cirurgia de Kevilin

Na edição de terça-feira, 29, o jornal afirmou que o Governo do Maranhão não cumpria decisão judicial para custear procedimento cirúrgico no coração da menina; ontem, o titular da SES, Carlos Lula, anunciou a realização da cirurgia

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, informou ontem, em uma rede social, que o Governo do Maranhão vai custear a cirurgia da menina Kevilin Sofia dos Santos Ferreira, de um ano e três meses de idade, diagnosticada com cardiopatia rara, no Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco (Procape) Profº. Luiz Tavares.

Até o fechamento desta edição, o Procape não confirmou contato do Governo do Maranhão para a realização do procedimento cirúrgico em Kevilin Sofia. De acordo com a assessoria da unidade de saúde não consta o nome da maranhense no cadastro de pacientes oriundos de outros estados.

O problema de saúde da menina e a não disponibilização de recursos pelo Governo do Maranhão para a realização da cirurgia foi denunciada pelo **O Estado** na edição de terça-feira, 29. De acordo com Carlos Lula, a cirurgia deverá ocorrer na próxima segunda-feira, dia 4.

Enquanto aguarda pela cirurgia,

Kevilin está internada na UPA Araçagi

Cirurgia deve ocorrer no dia 4 de setembro

Kevilin continua internada, desde o dia 21 de abril, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Araçagi, quando deu entrada no local com insuficiência respiratória. Somente a cirurgia é apontada pelos médicos como solução para o caso.

Caso venha a custear a cirurgia da menina, o Governo do Maranhão cumprirá, após 49 dias, decisão judicial expedida pela 4ª Vara da Fazenda Pública, que obrigava o pagamento do procedimento. Segundo os familiares de Kevilin, o Governo não se manifestava sobre possíveis providências tomadas em relação ao caso.

Ao ser questionada na segunda-feira, 28, sobre a decisão da Justiça, a SES informou que “havia in-

serido a paciente na Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (Cnrac)”. A pasta informou ainda, na ocasião, que “aguardava resposta de Pernambuco sobre a disponibilidade de leito”.

Até o fechamento desta edição, o governo não deu detalhes sobre quando ocorrerá o deslocamento da jovem até o estado de Pernambuco para a realização do procedimento. A família de Kevilin vive em um povoado na cidade de Viana, distante 218 quilômetros de São Luís.

Confirmação

A gravidade do caso de Kevilin foi comprovada clinicamente no dia 13 de junho deste ano, quando foi expedido laudo pelos médicos que acompanhavam o caso. De acordo com o documento, Kevilin “necessita de transferência urgente para serviço especializado com cirurgia cardíaca infantil”. O laudo se baseou no exame ecodoppler realizado na menina, dias antes, que concluiu que ela tem “canal arterial com sinais de fechamento”. ●

De Jesus



A menina Kevilin Sofia está internada na UPA do Araçagi, desde o dia 21 de abril, esperando por cirurgia

TÁ LIBERADO!

Justiça derruba lei que proíbe Uber em São Luís

Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) suspendeu o efeito da lei municipal que inviabilizava o uso do aplicativo Uber em São Luís. No despacho do desembargador Marcelo Carvalho, ele destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado. **VIDA**

TJ suspende lei que proíbe Uber em São Luís

A decisão foi dada pelo desembargador Marcelo Carvalho, que atendeu ao pedido da Procuradoria de Justiça do Maranhão (PGJ), protocolado na semana passada

A decisão foi dada pelo desembargador Marcelo Carvalho, que atendeu ao pedido da Procuradoria de Justiça do Maranhão (PGJ), protocolado na semana passada, na qual solicitava uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a Lei Municipal 429/2016 que proíbe o uso do aplicativo Uber na cidade.

“Ante o exposto, concedo a medida cautelar pleiteada ad referendum do plenário, determinando a suspensão da eficácia da lei municipal nº 426/2016 do Município de São Luís, até o julgamento de mérito da ação direta da inconstitucionalidade”, relatou o desembargador na decisão.

A lei que proíbe o aplicativo

Pressionado pelos protestos dos taxistas, o presidente da Câmara Municipal de São Luís, Astro de Ogum (PR), promulgou no dia 26 de abril a Lei nº 119/2015, de autoria da ex-vereadora Luciana Mendes, que proíbe o funcionamento de aplicativos como o Uber em São Luís.

“Sempre atendemos as minorias com muito respeito nesta Casa. O aplicativo [Uber] deve ser suspenso até que a empresa se regularize”, afirmou Astro de Ogum após a decisão. A lei já foi encaminhada para publicação no Diário Oficial da União.



Ante o exposto, concedo a medida cautelar pleiteada ad referendum do Plenário, determinando a suspensão da eficácia da lei municipal nº 426/2016 do Município de São Luís, até o julgamento de mérito da ação direta da inconstitucionalidade

Marcelo Carvalho, desembargador

Inconstitucionalidade

Na época, a assessoria informou a **O Imparcial** que qualquer tentativa municipal

de barrar o funcionamento do aplicativo era inconstitucional. Mesmo argumento usado pela Procuradoria de Justiça do Maranhão ao protocolar o pedido

de suspensão da lei.

Uber

A plataforma Uber começa a operar em São Luís em meados de fevereiro deste ano. Com carros mais compactos e serviços mais acessíveis, desde a chegada do aplicativo na capital, já houve diversos protestos de taxistas contra a empresa.

No Brasil, o Uber começou a atuar no Rio de Janeiro em Maio de 2014. Depois, em junho do mesmo ano, passou a operar em São Paulo e daí por diante foi pouco a pouco se expandindo pelo país, marcando presença nos estados Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Goiânia, Porto Alegre, Guarulhos, Curitiba, Recife.

BACABAL

MPF mantém Zé Vieira inelegível

O Ministério Público Federal emitiu parecer que garante a manutenção da condenação do prefeito Zé Vieira (PP) por improbidade administrativa, desvio de dinheiro e suspensão dos direitos políticos por três anos. Com esse parecer, fica mantida a decisão do trânsito e julgado desde março de 2016, do processo que suspendeu os direitos políticos do prefeito por estar com o nome incluso na Ficha Suja à época da eleição. Zé Vieira havia sido condenado no Tribunal de Justiça do Maranhão, não podendo sequer ter concorrido às eleições de 2016.

A partir da publicação da de-

cisão, o prefeito de Bacabal teria dez dias corridos para recorrer, prazo que foi perdido pela defesa de Zé Vieira, garantindo assim a manutenção da sua condenação. Ao entrar com mais um recurso protelatório na Justiça, Zé Vieira, que já havia sido condenado por litigância de má-fé, alegou uma interpretação diferenciada ao Novo Código de Processo Civil, o que foi plenamente refutado pelo Ministério Público Federal.

Segundo a subprocuradora-geral da República, Maria Caetana Cintra Santos, a matéria trata-se de entendimento unificado e sedimentado no Superior Tri-

bunal de Justiça (STJ). Isso significa que, como Zé Vieira perdeu o prazo, ele continua inelegível.

Julgamento

Após a juntada do parecer do MPF, o processo foi concluído ao ministro Napoleão Nunes Maia Filho para que o mesmo marque pauta onde será julgado o mérito do processo no STJ. O julgamento deverá levar em consideração os pareceres do Ministério Público do Maranhão, do Ministério Público Federal e também o voto do relator, ministro Napoleão Filho. Em todos os pareceres é

pedida que seja mantida a condenação de Zé Vieira.

Caso seja confirmada a condenação, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deverá manter a inelegibilidade e, consequentemente, o afastamento de Zé Vieira da Prefeitura de Bacabal.

Com uma ficha corrida de mais de 72 processos na Justiça, Zé Vieira vem acumulando condenações nos últimos anos. As liminares que o beneficiavam anteriormente foram todas cassadas, mostrando a fragilidade dos argumentos de defesa e mantendo suas condenações na Justiça Estadual, Federal e Tribunal de Contas da União.

- 1** O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, informou ontem a este Bastidores que acabara de encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o relatório solicitado há 10 dias pela presidente, Cármen Lúcia, e o CNJ, sobre o detalhamento da remuneração de todos os magistrados e servidores.
- 2** Sobre supersalários que extrapolam o teto do STF, de R\$ 33,7 mil, Cleones garantiu que não existe no Maranhão. “O que pode ultrapassar é acumulação de férias com o salário do mês”, mas tudo está no Portal da Transparência do TJ-MA. Dando uma rápida escafaunchada, lá encontrei o salário do próprio Cleones: R\$ 30.751,25.

Foragido é reconduzido a Pedrinhas

A Polícia Civil já recambiou para São Luís o então foragido do Complexo Penitenciário de Pedrinhas identificado como Inatanael dos Santos Carvalho, mais conhecido pela alcunha “Bucho de Pipo”, recapturado no fim da manhã dessa terça-feira (29). Segundo relatado pelas fontes policiais, ele foi encontrado no município de Morros, na Região do Munim, onde possui diversas passagens pela delegacia. O delegado Leonardo Pereira, da Delegacia de Morros, esclareceu que “Bucho de Pipo” tinha sido beneficiado com a recente saída temporária do Dia dos Pais, mas desapareceu de São Luís e não retornou na data estipulada pela Vara de Execuções Penais (VEP).

Consumidor que adquirir veículo com problemas técnicos tem direito à substituição do bem

A juíza Elaile Silva Carvalho, da 1ª Vara da Comarca de Balsas, condenou a Land Rover do Brasil a pagar R\$ 10 mil em indenização por dano moral a um consumidor que adquiriu uma Range Rover com problemas de fabricação e não teve o veículo substituído pela montadora.

Segundo os autos, A.T.C.F. F. comprou uma Range Rover modelo 2010/2011, em 3 de fevereiro de 2011. Em quatro meses de uso o veículo começou a apresentar problemas de funcionamento como perda de potência em aceleração até o desligamento com a parada total do motor.

O consumidor levou o veículo à assistência técnica da empresa, em 27 de julho de 2011, na concessionária "Rota Premium", em Barreiras (BA), onde ficou 22 dias para conserto. O veículo tornou a apresentar problemas e voltou à assistência, ficando por mais 18 dias. Pela terceira vez, os problemas retornaram e o carro ficou parado na assistência até 5 de janeiro de 2012.

A empresa foi requisitada para substituir o produto por outro do mesmo modelo e em perfeitas condições de uso ou restituir o valor pago, porém não respondeu ao pedido. Não apresentou no processo qualquer prova que afastassem a verdade dos fatos afirmados pelo autor da ação ou de sua ausência na responsabilidade, nem tampouco informou a causa dos problemas. Insatisfeito com o negócio, o proprietário vendeu o carro em outra cidade, em menos de um ano da compra.

Na análise da questão, a juíza fundamentou que o Código de Defesa do Consumidor, ao dispor sobre os vícios de qualidade dos produtos de consumo, duráveis ou não, coloca à disposição do consumidor algumas medidas a que podem ser exigidas do fornecedor, no caso de defeitos que tornem o produto impróprios ao consumo ou diminuam o seu valor. Dentre essas opções, a substituição do produto e a restituição do valor pago.

Em sua decisão, a magistrada considerou a via-crucis percorrida pelo consumidor para resguardar seus direitos, a constatação dos defeitos do veículo nos primeiros meses de uso, provocando idas e vindas à assistência técnica de outro estado para conserto, o desgaste com os reparos ineficientes, o pedido administrativo e a tentativa de solução amigável até a propositura e o desenrolar da ação, há mais de quatro anos.

"O retardo de meses na solução do problema, o desrespeito pelo consumidor, a grave consequência de deixar sem automóvel quem para tê-lo pagou preço alto e a condição da parte requerida (Land Rover), empresa multinacional de presumido lastro econômico, tudo isso justifica indenização moral...", afirmou a juíza.

(Helena Barbosa - CGJ)



Enfermeira Irani Vieira senta novamente no banco dos réus

Será realizado, nesta quinta-feira (31), o novo julgamento da enfermeira Irani Vieira Ferreira da Rocha, acusada de ter encomendado a morte do ex-marido, o advogado Valdecy Ferreira da Rocha, que tinha 52 anos. O crime aconteceu no dia 30 de novembro de 2005, quando a vítima se encontrava dentro de sua camionete. Valdecy foi abatido com tiros na cabeça pelo pistoleiro Gilvan Pereira Varão, que foi preso e condenado, já cumpriu parte da pena e atualmente se encontra em liberdade provisória.

Irani já foi julgada e condenada a 16 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão, mas recebeu o direito de recorrer em liberdade e conseguiu anular o primeiro julgamento.

O advogado Alexandre Lemos, que também é réu no caso, acusado de planejar o crime com Irani, teve o processo desmembrado e ainda

Arquivo/O PROGRESSO



Irani Vieira será julgada pela segunda vez

não foi julgado.

O Tribunal do Júri que vai julgar Irani Vieira será presidido pelo juiz Marco Antonio Oliveira, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz.

O julgamento tem início marcado para as 8 horas e a defesa da enfermeira Irani Vieira Ferreira da Rocha está agora sob a responsabilidade do advogado criminal Farnézio Pereira da Silva.



Giro Econômico

Aquiles Emir

aquilesemir@uol.com.br | www.aquilesemir.com.br

A instituição do Dia Nacional da Resolução de Conflitos foi tema de audiência pública terça-feira (29) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, presidida por Edison Lobão (PMDB-MA). Os participantes ressaltaram que a resolução de conflitos por mediadores, árbitros ou conciliadores contribui para desafogar o Judiciário.

TJMA autoriza Uber em São Luís

..... **PÁG. 4 [C1]**

Tribunal de Justiça do Maranhão autoriza Uber e outros aplicativos em São Luís

O desembargador Marcelo Carvalho Silva concedeu medida cautelar, requerida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade, determinando a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 429/2016, que proibia do uso de veículos particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas, incluindo o Uber. No entendimento do relator, a atividade é lícita e deve ser regulamentada, não proibida. A decisão será levada a julgamento na próxima sessão plenária do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), independentemente de inclusão em pauta. Marcelo Carvalho Silva destacou que, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.868/99 e do artigo 355 do Regimento, antes de apreciar o pedido de medida cautelar formulado em ação direta de

inconstitucionalidade, cumpre ao relator oferecer oportunidade de manifestação aos órgãos ou às autoridades das quais emanam a lei ou ato normativo impugnado. O relator, todavia, diz que o parágrafo 5º do mesmo dispositivo legal autoriza a dispensa de tais audiências, com a submissão imediata do pleito cautelar à apreciação do Plenário em situação de excepcional urgência. Ele citou os comandos legais e regimentais que autorizam a possibilidade de o Tribunal deferir a medida. O magistrado frisou que, no caso dos autos, está caracterizada a situação de exceção de que trata a norma regimental, tendo em vista o inequívoco quadro de conflitos entre taxistas e motoristas de Uber, o qual necessita de uma resposta imediata do Poder Judiciário, dentro de sua missão maior de conferir segurança jurídica e paz social aos segmentos envolvidos.

Na decisão, o desembargador ressalta o contexto histórico do surgimento do táxi, sua evolução e a chegada de nova modalidade de transporte individual de passageiros, mediante a contratação realizada por meio de plataformas tecnológicas, a exemplo do Uber. Marcelo Carvalho Silva citou a legislação e jurisprudência que tratam do tema. Verificou que a atividade realizada por motoristas particulares que se beneficiam do aplicativo para aproximação de consumidores, tal como o Uber, enquadra-se no setor de transporte privado de passageiros. Explicou que os serviços prestados por eles, portanto, encontram previsão na Lei nº 12.587/2012. Disse que, embora sujeita ao controle estatal, são as regras de livre concorrência que valem para esse tipo de atividade. Frisou que, em nenhuma hipótese, a prestação de tais serviços

deve ser inibida em razão de autorização do serviço de transporte público individual de passageiros aos taxistas, aos quais não foi concedido o monopólio no exercício de toda a atividade de transporte individual de passageiros, que compreende as modalidades pública e privada. Nos autos, observou a ocorrência de inconstitucionalidade formal, na medida em que, ao proibir o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados por meio de aplicativos em São Luís, a norma impugnada usurpou a competência da União, à qual, segundo a Constituição Federal, compete privativamente legislar sobre trânsito e transporte. Quanto à inconstitucionalidade material, observou que a norma viola os princípios da livre iniciativa, da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

Foragido de saída temporária encontrado em Morros é reconduzido para Pedrinhas

A Polícia Civil reconduziu, na tarde dessa quarta-feira (30), o então o foragido do Complexo Penitenciário de Pedrinhas identificado como Inatanael dos Santos Carvalho, mais conhecido pela alcunha “Bucho de Pipo”, recapturado no fim da manhã de terça-feira (29). Segundo relatado pelas fontes policiais, ele foi encontrado no município de Morros, na Região do Munim, onde possui diversas passagens pela delegacia.

O delegado Leonardo Pereira, da Delegacia de Morros, esclareceu que “Bucho de Pipo” tinha sido beneficiado com a recente saída temporária do Dia dos Pais, mas desapareceu de São Luís e não retornou na data estipulada pela Vara de Execuções Penais (VEP). De Morros, ele foi apresentado na Delegacia Regional de Rosário à tarde e ontem estava sendo recambiado para o presídio na capital maranhense. (NELSON MELO)

Divulgação



Itanael foi recapturado na cidade de Morros

Promotor explica ao JP representação no CNJ contra juiz que absolveu Roseana

“Essa representação é uma forma de mostrar que os processos foram mal conduzidos. Essa é uma constatação também do juiz titular dá 7ª Vara Criminal, onde tramita uma das ações; que essas absolvições não se sustentam e ocorreram fora das condições normais e válidas para todos os réus. O Conselho Nacional de Justiça tem essa função, de fazer com que o processo tenha o tratamento igual. Embora o MP também tenha feito o recurso diante da patente injustiça da decisão”.

A declaração foi feita à coluna pelo promotor de Justiça Lindonjonson Gonçalves Ribeiro (28ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), que entrou com representação no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o juiz Clésio Coêlho Cunha, acusando-o de favorecimento a Roseana Sarney nos processos referentes aos casos da Saúde e UTC-Constran’, em que a ex-governadora respondia por supostos crimes praticados em sua gestão.

De acordo com Lindonjonson, Cunha teria violado o dever de imparcialidade que é previsto no artigo 8º do Código de Ética da Magistratura, “atuando às margens dos deveres da ética, da moralidade e da probidade”.

Afirma o promotor que o magistrado se afobou ao absolver Roseana sumariamente da acusação de desvios de recursos públicos. Ela, o cunhado Ricardo Murad e outras 14 pessoas respondem por desvio de recursos da Saúde.

Lindonjonson também destaca suposta má-conduta de Clésio Cunha na ação resultante das investigações do ‘Caso UTC-Constran’, processo em que Roseana, seu então chefe da Casa Civil João Abreu e o doleiro Alberto Youssef – todos absolvidos pelo juiz – figuravam como agentes de um esquema de propina montado com o propósito de beneficiar a Constran na fila de pagamento de um precatório do governo do Maranhão.